



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
RURAL DO SEMI-ÁRIDO – CÂMPUS PAU DOS FERROS.**

1 Aos vinte e oito dias de julho de dois mil e vinte, às nove horas e quinze minutos, utilizando ferramenta  
2 *Google Meet*, conforme estabelecido pela orientação normativa UFERSA/GAB Nº 1/2020, de 27 de  
3 abril de 2020, realizou-se a Terceira Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Civil  
4 sob a presidência do professor **Wesley de Oliveira Santos**, para tratar da seguinte pauta: **Primeiro**  
5 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre a ata da 1º Reunião Extraordinárias do Colegiado de Curso de  
6 2020. **Segundo ponto:** Apreciação sobre a experiência adquirida na oferta de componentes  
7 curriculares no semestre suplementar excepcional (2020.3). **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação  
8 sobre a minuta de resolução, que trata da retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação,  
9 referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de  
10 isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19. **Quarto ponto:** Outras ocorrências.  
11 Estiveram presentes: o vice-coordenador do curso: **Alisson Gadelha de Medeiros**; os representantes  
12 docentes: **José Daniel Jales Silva, Matheus Fernandes de Araújo Silva e Mônica Paula de Sousa**  
13 **Martins**. Tendo como secretária executiva **Maria Jucione da Silva Nasser**. Constatado *quórum*, o  
14 presidente da reunião, o professor **Wesley de Oliveira Santos** saudou a todos, informou a inexistência  
15 de solicitação de justificativa de ausência. Colocou em apreciação a pauta, que foi aprovada por  
16 unanimidade com a correção do texto do primeiro ponto. **Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação  
17 sobre a ata da 1º Reunião Extraordinária do Colegiado de Curso de 2020. **Segundo ponto:** Apreciação  
18 sobre a experiência adquirida na oferta de componentes curriculares no semestre suplementar  
19 excepcional (2020.3). **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre a minuta de resolução, que  
20 trata da retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo  
21 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes  
22 da pandemia da Covid-19. **Quarto ponto:** Outras ocorrências. **Primeiro ponto:** Apreciação e  
23 deliberação sobre a ata da 1º Reunião Extraordinária do Colegiado de Curso de 2020. Ata aprovada  
24 por unanimidade com alterações solicitadas pelo professor **Alisson Gadelha de Medeiros** e da  
25 secretária executiva **Maria Jucione da Silva Nasser**. **Segundo ponto:** Apreciação sobre a experiência  
26 adquirida na oferta de componentes curriculares no semestre suplementar excepcional (2020.3). O  
27 professor **Matheus Fernandes de Araújo Silva** passa a relatar sobre sua experiência na oferta da  
28 disciplina de Estruturas de Concreto Armado I durante o semestre suplementar excepcional 2020.3,  
29 pontuando suas dificuldade e preocupação na quantidade de plágios que conseguiu identificar nas  
30 atividades propostas aos discentes. O professor **Alisson Gadelha de Medeiros** parabeniza o professor  
31 **Matheus Fernandes de Araújo Silva** pelo compartilhamento da sua experiência. E passa a relatar a  
32 sua própria experiência ministrando aulas no semestre excepcional. Pontua que a determinação da  
33 frequência nas atividades síncronas seria interessante para melhoria da participação dos discentes e da  
34 dinamicidade das aulas. Menciona também os impactos na qualidade do ensino/aprendizagem  
35 diante da ausência das atividades presenciais, e dos laboratórios, fatores importantes para avaliação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

36 oferta remota de um determinado componente curricular. **José Daniel Jales Silva** pontuou a  
37 dificuldade no processo avaliativo e pontuou algumas dificuldades no processo avaliativo e na  
38 interação entre docentes e discentes o que influencia no processo de ensino aprendizagem. Pontuou  
39 também sua preocupação na qualidade do ensino ofertado de maneira remota. Como ponto positivo o  
40 professor coloca a experiência adquirida durante o período de trabalho no semestre suplementar  
41 excepcional. A professora **Mônica Paula de Sousa** lembrou da necessidade do cuidado com a parte  
42 prática dos componentes curriculares do curso que inviabilizaria a oferta dos componentes curriculares  
43 de forma remota. A professora coloca que dividiu a turma que ofertou em 2020.3 com mais dois  
44 professores. As atividades alternavam entre síncrona e assíncronas, utilizou fóruns de discussão e isso  
45 serviu para identificar os discentes que faziam as atividades com o cronograma proposto e os que  
46 acumulavam. O andamento das atividades foi satisfatório. Os discentes matriculados estão finalizando  
47 o curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia. O professor **Wesley de Oliveira**  
48 **Santos** solicitou a cessão da fala aos professores do curso de Engenharia Civil. Encaminhamento  
49 aprovado por unanimidade. Professora **Rafaely Angelica Fonseca Bandeira** pontuou como negativo a  
50 quantidade de evasão de discentes. A falta de disciplina de horários para atendimento por parte dos  
51 alunos. A evasão por falta de condições satisfatórias de acesso a internet. Considera que apesar das  
52 dificuldades aprendeu bastante no aspecto de manejo da turma e recebeu feedback positivo por parte  
53 dos alunos. Pontua que os docentes tem suas dificuldades também estruturais, o barulho natural da sua  
54 residência, bem diferente ao ambiente da universidade. A professora **Marília Cavalcanti Santiago**  
55 começa sua fala declarando que não ofertou componente no semestre suplementar por não conceber  
56 uma metodologia adequado a nenhum dos componentes que ministra, dado o caráter prático dos  
57 mesmos. A professora **Fabíola Luana Maia Rocha** pontuou a timidez dos discentes como dificultador  
58 da dinamicidade da prática nas aulas. Durante o processo aprendeu a utilizar algumas ferramentas do  
59 SIGAA e outros aplicativos que facilitaram o ensino e aprendizagem. Cita também os problemas  
60 decorrentes dos equipamentos e do acesso a internet. Pontuou a dificuldade dos alunos em relação aos  
61 cálculos destacavam-se dos demais. Referente ao novo semestre solicita que seja observado a  
62 quantidade das turmas e o número de discentes em cada para que o docente possa acompanhar com  
63 um mínimo de qualidade. O professor **José Henrique Maciel de Queiroz** explanou sobre sua  
64 experiência no semestre suplementar. Onde destaca a flexibilização das aulas em relação a horário de  
65 aula e estudos diante das dificuldades já relatadas pelos docentes. Utilizou a ferramenta moodle para  
66 o andamento dos conteúdos do componente curricular. Pontua a inadequação do uso dos equipamentos  
67 particulares para atender a demanda da universidade e espera que no andamento da minuta isso seja  
68 revisto. O professor **Wesley de Oliveira Santos** passou a abordar sua experiência no semestre  
69 suplementar pontuando a falta de participação dos discentes, a desistência que foi muito significativa  
70 60%, uma parte dessas desistências atribuiu a não equivalência do componente curricular com a  
71 estrutura curricular do curso de origem do discente. **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre  
72 a minuta de resolução, que trata da retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação,  
73 referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de  
74 isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19. As sugestões de emendas do colegiado está



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

75 presente no anexo único desta ata. Proposta aprovada por unanimidade. **Quarto ponto:** Outras  
76 ocorrências. Não houve nenhuma ocorrência a ser registrada. Tendo concluída as discussões referentes  
77 à pauta, o professor **Wesley de Oliveira Santos** agradeceu o comparecimento de todos e deu por  
78 encerrada a reunião. E eu, **Maria Jucione da Silva Nasser**, secretária executiva, lavrei a presente ata,  
79 que dato e assino, após ser lida, aprovada e assinada pelo presidente da reunião e demais representantes  
80 do Colegiado de Curso de Engenharia Civil da UFRSA/Centro Multidisciplinar de Pau dos ferros.  
81 xxx  
82 **Presidente:** xxx  
83 Wesley de Oliveira Santos \_\_\_\_\_  
84 **Vice-Coordenador:** xxx  
85 Alisson Gadelha de Medeiros \_\_\_\_\_  
86 **Representantes Docentes:**  
87 Matheus Fernandes de Araújo Silva \_\_\_\_\_  
88 Jose Daniel Jales Silva \_\_\_\_\_  
89 Mônica Paula de Sousa Martins \_\_\_\_\_  
90 Pau dos Ferros-RN, terça-feira, vinte e oito de julho de dois mil e vinte. (28/07/2020). xxxxxxxxxxxxxxxxxxx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

ANEXO ÚNICO

**MINUTA RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº XXX/2020, de XX de XX de 2020.**

Retoma as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Dispõe sobre a retomada das** atividades acadêmicas dos cursos de graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)**, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário **acadêmico** disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na deliberação deste órgão colegiado em sua **XX<sup>a</sup>** Reunião **Ordinária** do ano de 2020, realizada no dia **XXXXXXX**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os critérios para retomada do semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, suspenso desde 17 de março de 2020, nos termos da Decisão CONSEPE/UFERSA N° 021/2020, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a [Portaria N° 208 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação do COVID-19;](#)

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de surto de novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria N° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 934 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MEC n° 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC n° 343, de 17 de março de 2020, n° 345, de 19 de março de 2020, e n° 473, de 12 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MEC n° 572 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Parecer CNE/CP n° 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Parecer CNE/CP n° 9/2020 que reexamina o Parecer CNE/CP n° 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que trata de orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

**CONSIDERANDO** a natureza específica dos componentes e atividades curriculares;

**CONSIDERANDO** as condições de acesso a equipamentos e internet por parte dos discentes, bem como as necessidades de formação docente, que direcionaram a atuação da reitoria no sentido de viabilizar formas de fornecimento de equipamentos e acesso à internet aos discentes, e iniciativas de formação docente para o ensino remoto no contexto da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade do uso da carga horária de ensino de graduação por parte dos docentes para compor seus relatórios de período probatório e de progressão funcional relacionados ao ano civil de um interstício que independe de períodos letivos;

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: CONSIDERANDO** a necessidade do uso da carga horária de ensino de graduação por parte dos docentes para compor seus relatórios de período **de estágio** probatório e de progressão funcional relacionados ao ano civil de um interstício que independe de períodos letivos;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de retomada às atividades acadêmicas na modalidade presencial.

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Retomar as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil:** Art. 1º ~~Dispor a Retomar~~ retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação da UFRSA, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

§1º A retomada das aulas, nos termos desta Resolução, caracteriza-se para todos os efeitos, como situação extraordinária.

§2º O semestre letivo 2020.1 em caráter excepcional, fica dispensado da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivos.

**Art. 2º** O formato remoto de retomada às atividades acadêmicas de que trata o *caput* do Art. 1º consiste de atividades acadêmicas de aprendizagem realizadas em situação domiciliar pelos discentes, sob orientação docente a distância, com o uso de tecnologias digitais e virtuais, em circunstâncias excepcionais de isolamento social decorrente da Pandemia da Covid-19.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil:** Art.2º O formato remoto de retomada às atividades acadêmicas de que trata o *caput* do Art. 1º consiste de atividades acadêmicas de ensino-aprendizagem realizadas em situação domiciliar pelos discentes, sob orientação docente a distância, com o uso de tecnologias digitais e virtuais, em circunstâncias excepcionais de isolamento social decorrente da Pandemia da Covid-19.

**Art. 3º** As diretrizes acadêmicas aqui estabelecidas constituem-se de normas acadêmicas emergenciais que deverão ser consideradas pelas Unidades Acadêmicas, Coordenações de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) de modo a garantir a retomada das atividades acadêmicas do semestre 2020.1 de modo flexível e atentando-se à qualidade do ensino, respeitando-se as características de cada unidade acadêmica, cursos, áreas do conhecimento, componentes curriculares e práticas pedagógicas inerentes, exceto os componentes curriculares que por sua natureza não possam ser realizados neste formato remoto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

**Art. 4º** Aulas, atividades práticas, práticas profissionais (incluindo os estágios curriculares) e práticas pedagógicas que necessitem de ambientes presenciais para sua realização deverão ser avaliadas pelos docentes responsáveis e NDE do curso quanto à possibilidade de serem desenvolvidas em formato remoto.

## CAPÍTULO II

### DO RETORNO AO SEMESTRE LETIVO 2020.1 EM FORMATO REMOTO

**Art. 5º** Será concedido plano de dados móveis aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1, a fim de que possam acompanhar as atividades acadêmicas em formato remoto, por meio do programa de pacote de dados MEC/RNP.

**Parágrafo único.** O número de vagas e os critérios de concessão do plano de dados móveis de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em editais específicos, tendo por base o quantitativo disponibilizado pelo MEC.

**Art. 6º** Será concedido auxílio inclusão digital, visando subsidiar o acompanhamento das aulas em formato remoto, para estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Art. 6º** Será concedido auxílio inclusão digital, visando subsidiar o acompanhamento das aulas em formato remoto, para ~~estudantes-discentes~~ de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1.

**Parágrafo único.** Os valores do auxílio de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em edital específico divulgado pela PROAE, tendo por base a disponibilidade orçamentária dos recursos do PNAES.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Parágrafo único.** Os valores do auxílio de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em edital específico divulgado pela **Pró-Reitoria de Assuntos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

**Estudantis (PROAE)**, tendo por base a disponibilidade orçamentária dos recursos do **Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)**.

**Art. 7º** A PROGRAD/NEAD e a PROGEPE/Divisão de Desenvolvimento de Pessoal serão responsáveis pelas formações/capacitações docentes nas diversas metodologias vinculadas ao ensino, à aprendizagem e à avaliação não presenciais ou a distância, preconizados pelo PARECER CNE/CP nº 5/2020, com vistas a contribuir com a formação continuada e em serviço inerente ao exercício do trabalho docente na instituição.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Art. 7º** A **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)/Núcleo de Ensino a Distância (NEAD)** e a **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)/Divisão de Desenvolvimento de Pessoal (DDP)** serão responsáveis pelas formações/capacitações docentes nas diversas metodologias vinculadas ao ensino, à aprendizagem e à avaliação não presenciais ou a distância, preconizados pelo PARECER CNE/CP nº 5/2020, com vistas a contribuir com a formação continuada e em serviço inerente ao exercício do trabalho docente na instituição.

**Parágrafo único.** Recomenda-se aos docentes que ministrarão componentes curriculares no semestre remoto 2020.1 a participação nas formações/capacitações promovidas pela(o) PROGRAD/NEAD/DDP.

**Art. 8º** O docente deve preencher no SIGAA o PID e o RID, incluindo atividades de ensino, planejamento, atualização de conhecimentos (formações), pesquisa, orientação, extensão, revisão de trabalhos, dentre outras atividades e submetê-lo à apreciação da chefia do seu respectivo departamento para ser apreciado em reunião departamental nos termos da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 001/2019.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Art. 8º** O docente deve preencher no **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)** o **Plano Individual Docente (PID)** e o **Relatório Individual Docente (RID)**, incluindo atividades de ensino, planejamento, atualização de conhecimentos (formações), pesquisa, orientação, extensão, revisão de trabalhos, dentre outras atividades e submetê-lo à apreciação da chefia do seu respectivo departamento para ser apreciado em reunião departamental nos termos da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 001/2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

§ 1º A carga horária das atividades de ensino, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas desenvolvidas enquanto durar o isolamento social e as atividades forem realizadas remotamente, deve ser registrada, considerando que:

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil:** § 1º A carga horária das atividades de ensino, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas desenvolvidas enquanto durar o isolamento social e as atividades **que** forem realizadas remotamente, **devem** ser registradas, considerando que:

§ 2º Fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no Plano de Atividades, o valor multiplicado por 1,5 para cada hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação e pós-graduação. O valor obtido será considerado “em regra de 3” para pontuação no Grupo I das Resoluções CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil:** § 2º Fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no ~~PID Plano de Atividades~~, o valor multiplicado por 1,5 para cada hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação ~~e pós-graduação~~. O valor obtido será considerado “em regra de 3” para pontuação no Grupo I das Resoluções CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº ~~005 006~~/2017.

§ 3º A carga horária do docente que ministrou aula em 2020.3 será contabilizada no semestre 2020.1, porém, não desobriga a necessidade de oferta da mesma disciplina caso ela já estivesse prevista para 2020.1 anteriormente à pandemia.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil:** § 3º A carga horária do docente que ministrou aula em 2020.3 será contabilizada no semestre 2020.1, porém, não desobriga a necessidade de oferta ~~do~~ ~~mesmo~~ ~~a~~ ~~disciplina~~ **componente curricular** caso ela já estivesse prevista para 2020.1 anteriormente à pandemia.

§ 4º Excepcionalmente, a carga horária das atividades acadêmicas remotas (aulas) poderá ser executada por mais de um docente em um mesmo componente curricular, sendo registrada integralmente para todos os docentes envolvidos, mediante aprovação da assembleia departamental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

**Art. 9º** Para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório docente o semestre letivo 2020.1, a ser ministrado remotamente, será considerado como o primeiro semestre do ano civil do ano de 2020.

**Parágrafo único.** No que pertine as RESOLUÇÕES CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017, excepcionalmente para o semestre letivo 2020.1, cujas aulas serão ministradas remotamente, a pontuação excedente do Grupo I poderá compor a pontuação do Grupo II, para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Parágrafo único.** No que pertine as RESOLUÇÕES CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº ~~005~~ 006/2017, excepcionalmente para o semestre letivo 2020.1, cujas aulas serão ministradas remotamente, a pontuação excedente do Grupo I, ~~referente ao seu valor mínimo~~ poderá compor a pontuação do Grupo II, para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório.

**Art. 10** Ao docente fica autorizado registrar no Plano de Atividades, as capacitações por ele realizadas para o ensino remoto de emergência, conforme certificação apresentada.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Art. 10** Ao docente fica autorizado registrar no ~~RID Plano de Atividades~~, as capacitações por ele realizadas para o ensino remoto de emergência, conforme certificação apresentada.

**Art. 11** O docente deverá utilizar meios digitais e virtuais para interação com a turma e disponibilização de materiais.

§ 1º O docente utilizará a Turma Virtual do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFERSA para registro do plano de ensino e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras plataformas virtuais, para mediação das atividades previstas no plano de curso.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: § 1º** O docente utilizará a Turma Virtual do ~~Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)~~ da UFERSA para registro do plano de ensino e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras plataformas virtuais, para mediação das atividades previstas no plano de curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

§ 2º O docente que desejar utilizar outros espaços virtuais deverão explicitar em seus novos planos de curso, desde que sejam materiais/instrumentos opcionais e/ou complementares, considerando as condições de acessibilidade dos discentes.

§ 2º O docente que desejar utilizar outros espaços virtuais deverão explicitar em seus novos planos de curso, desde que sejam materiais/instrumentos opcionais e/ou complementares, considerando as condições de acessibilidade dos discentes.

§ 3º O docente pode realizar atividades síncronas com a turma para explicação de conteúdos, tirar dúvidas etc., quando for o caso, o docente pode agendar com a turma interações por Webconferência, utilizando o Google Meet, Zoom, Moodle ou outras plataformas virtuais.

§ 4º As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário que a disciplina é cadastrada no formato presencial para evitar choque com outras turmas.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil:** § 4º As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário que ~~a disciplina~~ **o componente curricular** é cadastrada ~~o~~ no formato presencial para evitar choque **de horário** com outras turmas.

§ 5º No caso de realizar atividades síncronas, as mesmas devem ser gravadas e seus conteúdos disponibilizados à turma no SIGAA e/ou por e-mail.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil:** § 5º No caso de realizar atividades síncronas, as mesmas **devem** **podem** ser gravadas e/ou seus conteúdos disponibilizados à turma no SIGAA e/ou por e-mail.

§ 6º Quando necessário, as ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma devem ser adaptados, de forma a atender discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas.

§ 7º O docente deverá, no formato de ensino remoto, disponibilizar material didático, bem como realizar orientações de estudo aos(às) discentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

§ 8º Recomenda-se aos docentes que acessem a turma virtual pelo menos por tempo equivalente às aulas presenciais, para ministração de conteúdos junto à turma, reforçar esclarecimentos, acompanhar entrega de tarefas/atividades, avaliar a participação dos estudantes.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil:** § 8º Recomenda-se aos docentes que acessem a turma virtual pelo menos por tempo equivalente às aulas presenciais, para ministração de conteúdos junto à turma, reforçar esclarecimentos, acompanhar entrega de tarefas/atividades, avaliar a participação dos **estudantes discentes**.

**Art. 12** Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da instituição em cada *campi* de lotação, mas somente poderão realizar tal atividade após aprovação pelas unidades de acordo com o protocolo de biossegurança e prevenção à contaminação e propagação à COVID-19.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil:** **Art. 12** Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da **UFERSA instituição** em cada *campi* de lotação, mas somente poderão realizar tal atividade após aprovação pelas unidades **acadêmicas** de acordo com o protocolo de biossegurança e prevenção à contaminação e propagação à COVID-19.

**Parágrafo Único.** A utilização dos espaços da Universidade deverá ser realizada mediante agendamento com o setor responsável pelo prédio.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil:** **Parágrafo Único.** A utilização dos espaços da **UFERSA Universidade** deverá ser realizada mediante agendamento com o setor responsável pelo prédio.

**Art. 13** Todas as decisões tomadas pelos cursos deverão ser deliberadas pelos colegiados de curso e apensadas ao PPC.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil:** **Art. 13** Todas as decisões tomadas pelos cursos deverão ser deliberadas pelos seus **respectivos** colegiados ~~de curso~~ e apensadas ao **Projeto Pedagógico do Curso (PPC)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

### CAPÍTULO III

#### DO PLANEJAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES

**Art. 14** Para fins de reorganização dos componentes curriculares e suas turmas nesse formato de ensino e aprendizagem remotos, os docentes deverão apresentar novos planos de curso em conformidade com o PGCC e PPC.

§ 1º Os novos planos de curso, elaborados pelos docentes, deverão fazer referência a esta Resolução e serem validados pelos Departamentos e disponibilizados aos discentes com antecedência ao novo período de ajustes de matrícula.

§ 2º A carga horária da disciplina pode ser dividida entre encontros síncronos e assíncronos:

**Colegiado de Curso – Engenharia Civil:** § 2º A carga horária ~~da disciplina~~ do componente curricular pode ser dividida entre encontros síncronos e assíncronos:

I. os encontros síncronos são, por exemplo, os realizados por meio de webconferências ou lives;

II. os encontros assíncronos são, por exemplo, vídeoaulas, exercícios, ou outras atividades que os docentes disponibilizam em alguma plataforma.

§ 3º Os planos devem ter: a metodologia a ser aplicada; atividades síncronas – dias e horários e a plataforma de webconferência (respeitando os horários definidos para a turma); atividades assíncronas – plataforma de acesso, prazos, especificações; procedimentos avaliativos.

### CAPÍTULO IV

#### DOS COMPONENTES CURRICULARES PRÁTICOS E TEÓRICO-PRÁTICOS

**Art. 15** Fica autorizado ao docente, em caso de componente curricular prático ver a possibilidade de concentrar, no tempo de estudos autônomos dos discentes, os conteúdos conceituais e demonstrações de fenômenos por meio de vídeos e/ou simulações, mediante aprovação do departamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

**Parágrafo único.** Caso não seja viável a aplicação das possibilidades propostas no *caput*, recomenda-se a não oferta nos moldes de ensino e aprendizagem remotos.

**Art. 16** Excepcionalmente, as atividades de estágios, incluindo os internatos, somente poderão ser realizadas no semestre letivo 2020.1 desde que sejam assegurados:

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Art. 16** Excepcionalmente, as atividades de estágios **supervisionados**, incluindo os internatos, somente poderão ser realizadas no semestre letivo 2020.1 desde que sejam assegurados:

- I. O acompanhamento e orientação docente;
- II. A qualidade da formação;
- III. Aprovados pelos colegiados de curso.

## CAPÍTULO V

### DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

**Art. 17** As avaliações durante o ensino remoto do semestre letivo 2020.1 deverão ser diagnósticas, formativas e somativas, ampliando-se e flexibilizando-se as possibilidades avaliativas de aferir a aprendizagem.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Art. 17** As avaliações durante o ensino remoto do semestre letivo 2020.1 **deverão podem** ser diagnósticas, formativas **e/ou** somativas, ampliando-se e flexibilizando-se as possibilidades avaliativas de aferir a aprendizagem.

**Parágrafo único.** Dadas as diferentes condições individuais de acesso e de aprendizagem remota dos(as) discentes, eventuais avaliações individuais e/ou coletivas, devem ser valorizadas propostas assíncronas e flexibilidade nos prazos de entrega de atividades pelos discentes a partir das situações por estes justificadas.

**Art. 18** Os cursos que preveem em seus PPCs a apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) perante comissão ou banca avaliadora, esta atividade poderá ser realizada via webconferência, e em formato síncrono, em data e horário de comum acordo entre todos(as) participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

**Art. 19** São algumas das possibilidades de atividades avaliativas no ensino remoto no semestre letivo 2020.1, entre outros formatos:

- a. Provas dissertativas e/ou múltipla escolha;
- b. Projetos e pesquisa;
- c. Trabalhos ou relatórios individuais ou em grupo;
- d. Resoluções de exercícios;
- e. Fichamentos e resenhas;
- f. Seminários;
- g. Resolução de tarefas usando estratégias de gamificação;
- h. Diário de bordo;
- i. Portfólios;
- j. Debates;
- k. Discussões.

**Art. 20** O sistema de avaliação será dado conforme o estabelecido na Resolução Consepe/Ufersa n° 004/2018.

## CAPÍTULO VI

### DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA

**Art. 21** O conjunto das atividades desenvolvidas pelos discentes juntamente com a sua participação serão computadas como frequência.

§1º O registro de frequência e participação dos(as) discentes será verificado em conformidade ao acompanhamento e realização das atividades que foram propostas.

§2º As atividades referidas no *caput* devem ser arquivadas pelo docente conforme legislação vigente.

**Art. 22** A participação discente em atividades síncronas não deve ser requisito para registro de frequência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Art. 22** A participação discente **unicamente** em atividades síncronas não deve ser requisito para registro de frequência.

## CAPÍTULO VII

### DAS MATRÍCULAS E CANCELAMENTOS

**Art. 23** Será definido um novo período para ajuste das turmas existentes, criação de novas turmas e ajustes de matrícula, sem prejuízo para os respectivos discentes, conforme Anexo I.

§ 1º Será permitida a exclusão de turmas, condicionada à motivação do docente e decisão do departamento responsável, que deve proceder a exclusão.

§ 2º Exceto os casos de impedimento de oferta da turma, os discentes já matriculados nas turmas do semestre letivo 2020.1 terão as suas matrículas preservadas.

§ 3º Para não acarretar prejuízo no histórico e no índice de rendimento acadêmico dos alunos, poderão ser solicitados à Divisão de Registro Escolar:

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: § 3º** Para não acarretar prejuízo no histórico e no índice de rendimento acadêmico (**IRA**) dos ~~alunos~~-discentes, poderão ser solicitados à Divisão de Registro Escolar (**DRE**):

**I.** Cancelamento de trancamento de semestre efetuados até o retorno do semestre 2020.1 de forma remota;

I Cancelamento de trancamento de semestre efetuados até o retorno do semestre 2020.1 de forma remota;

**II.** Exclusão definitiva de disciplinas durante o semestre 2020.1 de forma remota.

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: II** Exclusão definitiva de ~~disciplinas~~ componentes curriculares durante o semestre 2020.1 de forma remota.

§ 4º Não serão realizados cancelamentos de curso do tipo abandono (não realização de matrícula em componente curricular ou não trancamento) no semestre letivo 2020.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

§ 5º Discentes com deficiências e/ou necessidades educacionais especiais atendidos pela Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) que tiverem dificuldades de acompanhar as turmas, deverão ter assegurados planos de estudos específicos domiciliares, a ser analisados pela coordenação de curso, quanto à viabilidade, ouvido o professor responsável.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e deliberados pelo CONSEPE.

**Art. 25.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, **XX** de **XXXX** de 2020

José de Arimatea de Matos

Presidente

#### Anexo I - Calendário acadêmico 2020.1

Proposta de datas no calendário acadêmico 2020.1 (**Ajustar as cores da legenda**)

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: 05/10/2020 a 22/01/2021 (Semestre 2020.1)**

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Exames Finais – 25/01/2021 a 29/01/2021**

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: 20/12/2020 a 03/01/2021 – Recesso**

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Lançamentos de notas e faltas no SIGAA: 30/01/2021**

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Colação de grau: 08/02/2021 a 12/02/2021**

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Turmas**

**Exclusão de turmas pelos departamentos: 10/09/2020 a 12/09/2020**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Solicitação de novas turmas 2020.1 no SIGAA pelas Coordenações de Curso: 14/10/2020 a 16/10/2020

Aprovação de turmas 2020.1 no SIGAA pelas Chefias de Departamento: 17/09/2020 a 19/09/2020

**Colegiado de Curso-Engenharia Civil: Retorno Semestre Remoto**

Solicitação de exclusão de matrículas em 2020.1: 26/09/2020 a 27/09/2020

Solicitação de matrícula em novas turmas de 2020.1: 28/09/2020 a 30/09/2020

Processamento da solicitação: 01/10/2020

Reajuste de Matrícula (SIGAA): 02/10/2020

Processamento do Reajuste: 03/10/2020

Para fins de operacionalização no SIGAA do semestre remoto 2020.1, como será feito isso no SIGAA ? Na resolução da UFRN (RESOLUÇÃO N° 031/2020-CONSEPE) menciona que esse semestre será chamado de 2020.6 para ser operacionalizado.